PROJETO DE LEI Nº 076/2018

ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 623/2001.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5° da Lei Municipal n° 623/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Ficam criados 03 (três) cargos de Médico Veterinário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Carreira IX, que passa a integrar os Anexos, I e II de que trata o Artigo 2° da Lei Municipal n° 346/97."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Novembro de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Novembro de 2018.

MENSAGEM Nº 076/2018

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 076/2018, QUE ALTERA ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 623/2001.

A Sua Excelência o Senhor
ADILSON ESPÍNDULA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, visa alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 623/2001, a fim de alterar o quantitativo dos cargos de Médico Veterinário, passando de 02 (dois) cargos para 03 (três) cargos.

O referido aumento no quantitativo do cargo de Médico Veterinário pauta-se na crescente demanda de serviços que ocorrerá no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, vinculado à Secretaria de Agropecuária, uma vez que está em fase final a regularização de um abatedouro de aves, que brevemente será inaugurado.

Desta forma, a Lei Municipal nº 1.918 de 22 de novembro de 2016 dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no município de Santa Maria de Jetiba-ES e destinados ao consumo, instituindo para tanto o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do município de Santa Maria de Jetibá - ES, vinculado à Secretaria de Agropecuária que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Assim, devido a implementação de uma empresa, cujo objeto é abatedouro de aves, ocorrerá considerável aumento na demanda Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, necessitando de mais um cargo de Médico Veterinário para satisfazer a demanda.

O referido empreendimento a ser inaugurado trará grandes benefícios a população, sendo fato gerador de emprego e renda, além de arrecadação de impostos pela municipalidade.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal